



Município de Santo Antônio do Pinhal –SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 052/2021 - PROCESSO Nº 136/2021 CHAMADA PÚBLICA 01/2021

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, CNPJ nº 45.701.455/0001-72, localizada na Avenida Ministro Nelson Hungria nº 52, Centro, Santo Antônio do Pinhal/SP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020 que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE.

01. OBJETO

01.1. O objeto da presente Chamada Pública consiste na Seleção de proposta para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, neste Município de Santo Antônio do Pinhal/SP, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos gêneros alimentícios e valores descritos no ANEXO I deste Edital.

Os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de **16/09/2021 a 06/10/2021** na sede da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, Setor de Licitações– localizada na Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000. Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail: licitacao@pmsap.sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme quantidades e especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

2.1. Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias previstas no orçamento de 2021:

01 - **Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO PINHAL**

05.08 – **Setor de Merenda Escolar**

12.306.0015 - **Alimentação e Nutrição**

2.016 - **Manutenção da Distribuição da Merenda Escolar**

3.3.90.30.00 – **Material de Consumo**

Código reduzido: 000156

000158

000159

000160

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.2. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).



Município de Santo Antônio do Pinhal –SP

4.2.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

4.3.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.4 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.4.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4.5 O **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO** deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
(Razão social/nome, endereço, telefone)

5. ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA

5.1 No **ENVELOPE Nº 02** os Fornecedores individuais, Grupos Formais ou Informais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, nos moldes do Anexo VII da Resolução n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020, anexo a este edital, devendo obedecer o que segue:

5.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado com a relação dos proponentes no prazo de até 05 (cinco) dias.



Município de Santo Antônio do Pinhal –SP

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5.1.5 O envelope nº 2 – Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 2 – PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
(Razão social/nome, endereço, telefone)

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



Município de Santo Antônio do Pinhal –SP

6.4 Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens acima.

7. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas Escolas Municipais ponto a ponto, conforme cronograma de entrega a ser elaborado pela Secretaria de Educação:

7.2 A quantidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista do Município e executados pelas escolas, podendo ser alterado unilateralmente, desde que o Agricultor Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural seja previamente notificado.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

8.2 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

8.3 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

8.4 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

8.5 Deverão estar isentas de:

8.5.1 Substâncias terrosas,

8.5.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

8.5.3 Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

8.5.4 Sem umidade externa anormal.

8.5.5 Isentas de odor e sabor estranhos.

8.5.6 Isenta de enfermidades.

8.5.7 Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

9. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

9.1 Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

9.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

9.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

9.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios embalados conforme as orientações dadas pelo Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

10. CONTRATAÇÃO

10.1 Sendo o projeto de venda aceito, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado em anexo.

10.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:

10.2.1 - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.



Município de Santo Antônio do Pinhal –SP

10.2.2 - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

10.3.3 - Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.3 Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de 12 meses.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado até o décimo dia útil após a última entrega do mês, através de depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

12.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

12.4 Esta Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, junto ao Departamento de Compras, na Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52 – Centro – no horário de 08:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, além de obter os documentos referentes ao projeto de venda e a minuta de contrato.

12.5 Esta chamada também poderá ser obtida em formato eletrônico, na extensão “PDF” (Edital e seus Anexos), solicitado através do e-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br ou feito download do site do Município, no endereço www.santoantoniodopinhal.sp.gov.br, clicando no link “SANTO ANTÔNIO DO PINHAL” e em seguida “Licitações”

SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, 31 de agosto de 2021.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA
Prefeito Municipal



Município de Santo Antônio do Pinhal –SP

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇO MÉDIO REFERENCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MÉDIA VU
01	ABACATE - TIPO FORTUNA , TAMANHO MÉDIO, FORMATO PIRIFORME, COM CASCA VERDE DE RUGOSIDADE MÉDIA E CARACTERÍSTICA, CASCA DE ESPESSURA MÉDIA, POLPA DE COLORAÇÃO AMARELA E SEM FIBRAS. SEM SINAIS DE PODRIDÃO, DEFEITO DE MATURAÇÃO OU DANOS. COM GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, BEM FORMADO. PESO UNITÁRIO: 0,6 A 1KG..	500	KG	R\$ 8,26
02	ABOBRINHA BRASILEIRA : FIRME, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	100	KG	R\$ 6,10
03	ACELGA : EXTRA, FRESCA, FIRME, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 1,0 A 1,5 KG POR PÉ.	250	UNID.	R\$ 6,23
04	ALFACE CRESPA : EXTRA, FRESCA, EM MAÇOS, BEM FORMADA, FIRME, SEM MANCHAS E APODRECIMENTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. PESO UNITÁRIO: 300 A 400G.	1.200	UNID.	R\$ 2,33
05	ALFACE LISA : EXTRA, FRESCA, EM MAÇOS, BEM FORMADA, FIRME, SEM MANCHAS E APODRECIMENTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. PESO UNITÁRIO: 300 A 400G..	1.200	UNID	R\$ 2,47
06	ALFACE ROXA : ALFACE ROXA, EXTRA, FRESCA, EM MAÇOS, BEM FORMADA, FIRME, SEM MANCHAS E APODRECIMENTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. PESO UNITÁRIO: 300 A 400G.	1.200	UNID	R\$ 2,40
07	BANANA NANICA : COM PESO DE APROXIMADAMENTE 120 A 150 GRAMAS, COM TAMANHO ENTRE 16 A 18 CM OU 18 A 20CM. DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TER COLORAÇÃO AMARELO COM PONTA VERDE, SEM MANCHAS MARRONS, SEM PARTES MOLES, ISENTA DE ENFERMIDADES. DEVERÁ APRESENTAR POLPA FIRME E INTACTA, COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS	4.000	KG	R\$ 4,25
08	BANANA PRATA : COM PESO DE APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS À 120 GRAMAS, COM TAMANHO ENTRE 13 A 16 CM OU 16 A 18 CM. DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TER COLORAÇÃO AMARELO COM PONTA VERDE, SEM MANCHAS MARRONS, SEM PARTES MOLES, ISENTA DE ENFERMIDADES. DEVERÁ APRESENTAR POLPA FIRME E INTACTA, COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS.	4.000	KG	R\$ 4,45



Município de Santo Antônio do Pinhal –SP

09	BATATA DOCE: BRANCA OU ROXA: TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO BRANCA, LIVRE DE AMASSADOS, MOFOS, PARTES ESTRAGADAS E SEM BROTAZ. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	500	KG	R\$ 4,08
10	BERINJELA IN NATURA: TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO ARROXEADA A VINHO ESCURA, CASCA LISA E BRILHANTE, SEM PARTES ESTRAGADAS.	300	KG	R\$ 5,65
11	BETERRABA: VERMELHA FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA NORMAL, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	1.200	KG	R\$ 4,30
12	BRÓCOLIS: QUALIDADE, FOLHAS E FLORES SÃS, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	800	UNID	R\$ 4,33
13	CENOURA: SEM RAMAS, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR UNIFORME. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	2.000	KG	R\$ 4,35
14	CHEIRO VERDE: EXTRA, SEM DEFEITOS, COM A SALSINHA APRESENTANDO FOLHAS VERDES E SEM FOLHAS MURCHAS; E ACEBOLINHA DEVERÁ SE APRESENTAR SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, FIRME, INTACTA E BEMDESENVOLVIDA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR AMANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E ACONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. CADA MAÇO DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 200G.	1.000	MÇ	R\$ 2,00
15	CHUCHU: VERDE CLARO, FRESCO, COMPACTO E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR UNIFORME, DEVENDO SER BEMDESENVOLVIDO. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR AMANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E ACONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	100	KG	R\$ 4,33
16	COUVE FLOR: FRESCA, ÍNTEGRAS, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES. NÃO SERÃO TOLERADOS OS DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO COMO: PODRIDÃO, MANCHA VINHO, FOLHA NA CABEÇA, FLORES PELUDAS, DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	800	UNID	R\$ 4,83
17	COUVE MANTEIGA: EXTRA, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA. CADA MAÇO DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 500G.	1.700	MAÇO	R\$ 2,83
18	ESCAROLA: EXTRA, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA.	600	MAÇO	R\$ 2,56
19	ESPINAFRE: EXTRA, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR	600	MAÇO	R\$ 3,67



Município de Santo Antônio do Pinhal –SP

	QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA. CADA MAÇO DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 500G.			
20	INHAME: EXTRA, COMPACTO E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	100	KG	R\$ 4,80
21	LIMÃO TAITI: FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	250	KG	R\$ 5,53
22	MANDIOCA: MANDIOCA DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, LIVRE DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO	800	KG	R\$ 3,83
23	MANDIOQUINHA SALSA: TAMANHO MÉDIO, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	1.500	KG	R\$ 8,00
24	PEPINO JAPONÊS: Extra, cor verde escura, sem umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	800	KG	R\$ 7,53
25	PIMENTÃO VERDE: TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, COLORAÇÃO ESVERDEADA E MESCLADA DE ESVERDEADO COM VERMELHO, SEM PARTES APODRECIDAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO	120	KG	R\$ 6,93
26	REPOLHO IN NATURA: BRANCO, LISO, FRESCO, GRAÚDO, PODADO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO, FIRME, COM TALO COMPACTO E CLARO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES.	1.000	KG	R\$ 4,66
27	REPOLHO ROXO: REPOLHO EXTRA, ROXO, LISO, FRESCO, GRAÚDO, PODADO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO, FIRME, COM TALO COMPACTO E CLARO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES.	1.000	KG	R\$ 5,23
28	TOMATE: TOMATE SALADA, EXTRA, PORTE MÉDIO/GRANDE, FIRME E INTACTO, SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	5.000	KG	R\$ 5,43
29	VAGEM: VAGEM TIPO MACARRÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	1.000	KG	R\$ 8,07

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art.31, §4º).



Município de Santo Antônio do Pinhal –SP

CHAMADA PÚBLICA 001/2021 ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO I - PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
NOME DO PROPONENTE:		CNPJ:			
ENDERECO			MUNICIPIO/UF:		
EMAIL:		FONE:			
Nº DAP JURIDICA	BANCO:	AGÊNCIA	Nº CONTA		
Nº DE ASSOCIADOS		Nº ASSOCIADOS (LEI 11.326/2006)		Nº ASSOCIADOS DAP FISICA	
REPRESENTANTE LEGAL		CPF		FONE	
ENDERECO			MUNICIPIO/UF:		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
NOME DA ENTIDADE			CNPJ		
ENDERECO			MUNICIPIO/UF:		
REPRESENTANTE LEGAL		CPF		FONE	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO		CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			UNITÁRIO	TOTAL	
OBS: PREÇO PUBLICADO NO EDITAL Nº XXXX/2019 (O MESMO QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA)					
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO					
LOCAL E DATA		ASSINTURA DO REPRESENTANTE DE DO GRUPO FORMAL		FONE/EMAIL.	



Município de Santo Antônio do Pinhal –SP

MODELO II - PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
NOME DO PROPONENTE:			CPF:		
ENDERECO			MUNICIPIO/UF:		
EMAIL:		FONE:		CEP:	
ORGANIZADO POR ENTIDADE ARTICULADORA () SIM () NÃO		NOME DA ENTIDADE ARTICULADORA		EMAIL/FONE:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR		CPF	DAP	BANCO	Nº AGENCIA
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
NOME DA ENTIDADE		CNPJ			
ENDERECO			MUNICIPIO/UF:		
REPRESENTANTE LEGAL		CPF		FONE	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR		PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO DE AQUISIÇÃO
					TOTAL DO PROJETO
OBS: PREÇO PUBLICADO NO EDITAL Nº XXXX/2019 (O MESMO QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA)					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO		CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			UNITÁRIO	TOTAL	
			TOTAL DO PROJETO		
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO					
LOCAL E DATA		ASSINTURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL			FONE/EMAIL.
					CPF:
LOCAL E DATA		AGRICULTORES FORNECEDORES DO GRUPO INFORMAL			ASSINATURA



Município de Santo Antônio do Pinhal –SP

MODELO III - PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
NOME DO PROPONENTE:				CPF:	
ENDEREÇO				MUNICIPIO/UF:	
EMAIL:		FONE:		CEP:	
BANCO:		Nº DA AGÊNCIA		Nº DA CONTA CORRENTE	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO		CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			UNITÁRIO	TOTAL	
OBS: PREÇO PUBLICADO NO EDITAL Nº XXXX/2019 (O MESMO QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA)					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
NOME DA ENTIDADE		CNPJ			
ENDEREÇO				MUNICIPIO/UF:	
REPRESENTANTE LEGAL		CPF		FONE	
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO					
LOCAL E DATA		ASSINTURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL			FONE/EMAIL.
					CPF:



Município de Santo Antônio do Pinhal –SP

**ANEXO III
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021
EDITAL 52/2021
PROCESSO: 136/2021**

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º ____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pela Prefeito Municipal, a Sra **ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º ____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 01/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UNID	QUANT	PERIODICIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
				VALOR TOTAL	



Município de Santo Antônio do Pinhal –SP

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01 - **Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO PINHAL**

05.08 – **Setor de Merenda Escolar**

12.306.0015 - **Alimentação e Nutrição**

2.016 - **Manutenção da Distribuição da Merenda Escolar**

3.3.90.30.00 – **Material de Consumo**

Código reduzido: 000156

000158

000159

000160

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



Município de Santo Antônio do Pinhal –SP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública** nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, _____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



Município de Santo Antônio do Pinhal –SP

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Conforme as Instruções nº 02/2016 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL-SP

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: “CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO N.º 06 DO FNDE, DE 08/05/2020 QUE DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE.”

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____



Município de Santo Antônio do Pinhal –SP

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Município de Santo Antônio do Pinhal –SP

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Conforme as Instruções nº 02/2016 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Pinhal.

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

OBJETO: “CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO N.º 06 DO FNDE, DE 08/05/2020 QUE DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE.”

ADVOGADO DA CONTATANTE:

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço	
Telefone	
E-mail	

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail	

Santo Antônio do Pinhal, de de 2021.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA

Prefeito Municipal



Município de Santo Antônio do Pinhal –SP

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Pinhal

CNPJ Nº: 45.701.455/0001-72

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

CONTRATO: _____/2021

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO N.º 06 DO FNDE, DE 08/05/2020 QUE DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santo Antônio do Pinhal, ____ de ____ de 2021.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA
Prefeito Municipal